

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que a presente
Lei nº 50/77, ficou afixada no quadro de
avisos desta Prefeitura, no período de 24/10/77
a 16 de fevereiro de 1978.
José Batista Maldonado-Porteiro da PM

- PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP -

- LEI Nº 50, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977 -

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do MUNICIPIO DE INDIAPORÃ,
Estado de São Paulo, para o EXERCICIO FINANCEIRO DE 1978).-

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indiaporã,
Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã, em sessão reali-
zada à 21 de outubro de 1977, aprovou e Eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE INDIAPORÃ, para o exercício /
financeiro de 1978, estima a "RECEITA" e fixa a "DESPESA", em Cr\$-4.650.000,00 (Quatro milhões, seis
sentos e cinquenta mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A "RECEITA" será realizada mediante à arrecadação dos tributos,
rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especifica-
ções constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1.-RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$3.587.000,00
11.-Receita Tributária.....	Cr\$1.315.500,00
14.-Transferências Correntes...	Cr\$2.134.000,00
15.-Receitas Diversas.....	Cr\$ 137.500,00
2.-RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$1.063.000,00
25.-Transferências de Capital..	Cr\$1.063.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	<u>Cr\$4.650.000,00</u>

AP. 7

- PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP -

Artigo 3º - A "DESPEZA" será realizada segundo à discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01- Legislativa	Cr\$-	223.000,00
03- Administração e Planejamento.....	Cr\$-	1.250.200,00
08- Educação e Cultura.....	Cr\$-	514.000,00
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$-	332.800,00
13- Saúde e Saneamento.....	Cr\$-	245.000,00
15- Assistência e Previdência.....	Cr\$-	302.000,00
16- Transporte	Cr\$-	1.783.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$-	4.650.000,00

II - POR PROGRAMAS:

01- Processo Legislativo.....	Cr\$-	223.000,00
07- Administração.....	Cr\$-	845.200,00
08- Administração Financeira.....	Cr\$-	405.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$-	464.000,00
46- Educação, Física e Desportos.....	Cr\$-	50.000,00
60- Serviço de Utilidade Pública.....	Cr\$-	332.800,00
75- Saúde.....	Cr\$-	245.000,00
81- Assistência.....	Cr\$-	10.000,00
82- Previdência.....	Cr\$-	220.260,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	Cr\$-	71.740,00
88- Transporte Rodoviário.....	Cr\$-	783.000,00
91- Transporte Urbano.....	Cr\$-	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$-	4.650.000,00

III. - POR CATEGORIA ECONÔMICA :

DESPESAS CORRENTES:.....	Cr\$-2.910.300,00
Despesas de Custeio.....	Cr\$2.531.300,00
Transferências Correntes..	<u>Cr\$ 379.000,00</u>
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$-1.739.700,00
Investimentos.....	Cr\$1.665.700,00
Transferências de Capital..	<u>Cr\$ 74.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	<u><u>Cr\$4.650.000,00</u></u>

IV. - POR ORGÃO DA ADMINIS TRACÃO

PODER LEGISLATIVO:

1. Câmara Municipal.....Cr\$- 223.000,00

PODER EXECUTIVO:

2.Gabinete do Prefeito e Dependências.....Cr\$- 637.700,00

3.Setor de Finanças.....Cr\$- 307.000,00

4.Ensino de Primeiro Grau.....Cr\$- 464.000,00

5.Setor de Obras e Serviços Municipais.....Cr\$-2.339.800,00

6.Encargos Gerais do Município.....Cr\$- 678.500,00

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$-4.650.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda/Constitucional, nº 1/69;

b) Abrir créditos adicionais-suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 24 de outubro de 1977

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, Publicada por afixação nos lugares de costume desta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, na data supra.

João Agreli
João Agreli - Secretário

Recebi uma via da presente lei
Indiaporã, 03 de Novembro de 1.977.-

Cartório do Registro Civil
e Tabelionato

Júlio Roberto de Sant'Anna
ESCRIVÃO

Luiz Resende de Almeida
ESCREVENTE HABILITADO
INDIAPORÃ

Com. de Fernandópolis - S. Paulo

TABELIONATO DE INDIAPORA
Comarca de Fernandópolis - Estado de São Paulo

Reconheço a 1 firma 1 supra de
Demétrio Marques de Oli-
veira e João Agreli -

Indiaporã, 17 de 03 de 1977

Em testemunho da verdade.

Cartório do Registro Civil

- e Tabelionato -

Júlio Roberto de Sant'Anna
- Escrivão -

INDIAPORÃ

Com. de Fernandópolis - S. Paulo

RENDA DO ESTADO
PAGO POR VERBA